



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO Nº 001/2026
EDITAL DE 26 DE JANEIRO DE 2026

LICITAÇÃO COM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 10 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: Às 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: Às 09h00min

LOCAL: www.bllcompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado à Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, das 08h00min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, ou baixado gratuitamente através do endereço de eletrônico www.gaviaopeixoto.sp.gov.br e através do e-mail: compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

1.1. O Senhor Prefeito Municipal de Gavião Peixoto/SP, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP**, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal 1.425/2024, Decreto Municipal 1.444/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela agente de contratação, Sr. ARLEY FAGNANI para exercer a função de PREGOEIRO, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.425/2024, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 6.966 de 04 de Agosto de 2025.

1.4. O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV – Declaração de Conjunta;
ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente pregão **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integram este edital.
- 2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.
- 2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo I do Edital.
- 2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões, (www.bll.org.br).
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.1.1 Este pregão terá itens de ampla concorrência e itens exclusivos para MEI/ME/EPP
- 4.1.1.1. **Ampla concorrência (ITEM 252)** – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 4.1.1.2. **Exclusivo para ME/EPP (ITEM 01 ao 251, 253 ao 401)** - A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.1.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.1.1.3. Na hipótese de não haver nenhum licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



de Pequeno Porte, consoante o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, com proposta válida e/ou que não preencha os requisitos de credenciamento ou habilitação, será facultada à administração, através do pregoeiro, aceitar a participação de empresas que não atenda aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e seus incisos, ou seja, todos os demais interessados, desde que do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo III deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada a participação de:**

4.7.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. **48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto municipal nº 1.425/2024

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



- VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- IX - indicar o vencedor do certame;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI - propor ao Prefeito Municipal a revogação ou a anulação da licitação;
- XII - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 6.8.1. **É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.**
- 6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo II)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congênere – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Alameda Estevo, nº 681, Centro, Gavião Peixoto/SP, CEP 14.813-000, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.2.1. Valor unitário, marca e total do item;
- 8.2.2. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não apresentar a marca do produto.**
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**

9.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

9.27.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.28.2. empresas brasileiras;

9.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.29. Na forma do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas nos municípios descritos no parágrafo único do art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 1444/2024, e/ou localmente na área territorial do Município de Gavião Peixoto/SP, que ofertarem valor final até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido ofertado por empresas localizadas fora do limite fixado no parágrafo único do Decreto.

9.29.1. Para efeitos deste Decreto, entende-se como âmbito regional, os municípios localizados dentro das Regiões Geográficas Imediatas de Araraquara/SP (350036) e São Carlos/SP (350037) e da Região Geográfica Intermediária de Araraquara/SP (3509), determinadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a saber: Borborema, Cândido Rodrigues, Taquaritinga, Itápolis, Ibitinga, Tabatinga, Nova Europa, Boa Esperança do Sul, Dobrada, Matão, Motuca, Rincão, Santa Lúcia, Américo Brasiliense, Araraquara, Trabiú, Ribeirão Bonito, Dourado, São Carlos, Itirapina, Descalvado, Porto Ferreira, Santa Rita do Passa Quatro, Pirassununga e Ibaté, todos situados no Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.32. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.33. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.34. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado.

9.35.1. Conforme o critério de julgamento, poderá ser exigida a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

9.36. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.37. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. contiver vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante **VENCEDOR** exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.35.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade; tomando, por exemplo, a certidão emitida pelo Estado de São Paulo, esta comprovação se dará pela apresentação da CRDA - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (Certidão Estadual com validade de 30 dias), pelo link de acesso (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>), em conformidade ao que preceitua a Portaria CAT nº 20, de 01 de abril de 1998. Para participação de empresas de outros Estados da Federação, deverão ser apresentadas de forma unificada, ou em quantas Certidões Estaduais forem necessárias para a comprovação satisfatória da regularidade estadual, demonstradas como no exemplo da certidão acima exposta;

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Técnica:

11.7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (empresa licitante), expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



11.8.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

11.9. Outras Comprovações:

11.9.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido **no Anexo III** deste Edital.

11.9.1.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

11.9.2. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.7. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.8. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.9. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.10. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.9.11. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante. (ANEXO IV – Declaração de Conjunta)

11.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.10.2. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória**



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.10.2.1. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.10.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**;

11.10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação e os produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo II** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**;

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII – RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XVIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

18.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

18.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



18.7. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto municipal nº 1425/2024.

XIX – DOS CONTRATOS E INSTRUMENTOS SIMILARES DA ARP

19.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto municipal nº 1.425/2024 e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

19.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

19.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

19.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

XX – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

20.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

20.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

20.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI – DO CANCELAMENTO DA ARP

21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XXII – VIGENCIA E FISCALIZAÇÃO

22.1 A vigência e a fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
--

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



23.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas

XXIV – PAGAMENTO

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XXV – RECURSOS FINANCEIROS

25.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para **TODOS OS DEPARTAMENTOS** e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

25.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

XXVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 26.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 26.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

26.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 26.2 do presente Edital

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas no item 26.2, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. Na aplicação da sanção prevista no item 26.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 26.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

26.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

26.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 26.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXVII – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente pela



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



plataforma www.bll.org.br.

27.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br.

XXVIII – FORO

28.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araraquara/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXIX – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

29.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXX – DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

30.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

30.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Gavião Peixoto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



30.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Gavião Peixoto (compras@gaviaopeixoto.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

31.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Gavião Peixoto, no site oficial, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Gavião Peixoto/SP, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANO MARÇAL DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 001/2026

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCR.	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	20	UN	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/ 80 FLS 139X210MM - AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/ 80 FLS 139X210MM	36,89	737,8
2	400	PCT	ALGODÃO EM BOLAS 95 G - ALGODÃO EM BOLAS 95 G	9,47	3.788,00
3	30	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 COR AZUL. - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 COR AZUL.	7,8525	235,58
4	30	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº04 COR PRETO - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº04 COR PRETO	13,13	393,9
5	100	UN	APAGADOR DE LOUSA P/ PROFESSOR C/ PORTA GIZ EM MADEIRA - APAGADOR DE LOUSA P/ PROFESSOR C/ PORTA GIZ EM MADEIRA	11,495	1.149,50
6	200	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 14,5 X 6 X 3 CM. - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 14,5 X 6 X 3 CM.	16,45	3.290,00
7	5	UN	APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS 50MM - APLICADOR DE FITA ADESIVA PARA EMBALAGENS 50MM	30,54	152,7
8	1.000,00	UN	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO 350 X 130 245 MM COR AZUL - ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO 350 X 130 245 MM COR AZUL	7,885	7.885,00
9	500	RL	BARBANTE CRÚ 1 KG Nº 8 - .	28,075	14.037,50
10	300	UN	BATERIA 9V ALCALINA - BATERIA 9V ALCALINA	27,825	8.347,50
11	300	UN	BATERIA CR 2032 LITHIUM 3V - BATERIA CR 2032 LITHIUM 3V	3,36	1.008,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

12	200	UN	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 47,6 X 47,6 C/400 FOLHAS AMARELO - BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO 47,6 X 47,6 C/400 FOLHAS AMARELO	29,2667	5.853,34
13	100	UN	BOBINA PARA CALCULADORA - BOBINA PARA CALCULADORA	3,67	367
14	20	UN	BOBINA PARA PDV 89 MM X 22 M 2 VIAS - BOBINA PARA PDV 89 MM X 22 M 2 VIAS	8,7	174
15	100	UN	BOBINA TERMICA 57MM X 58MM - BOBINA TERMICA 57MM X 58MM	5,2625	526,25
16	100	CX	BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CAIXA C/ 40 UNID. - BORRACHA BRANCA MACIA Nº 40 CAIXA C/ 40 UNID.	13,7025	1.370,25
17	100	UN	CADERNETA DIARIO DE CLASSE GRANDE - CADERNETA DIARIO DE CLASSE GRANDE	5,0225	502,25
18	1.100,00	UN	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS - CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/ 96 FLS	10,955	12.050,50
19	1.100,00	UN	CADERNO DE CALIGRAFIA COM PAUTA VERDE PEQUENO - CADERNO DE CALIGRAFIA COM PAUTA VERDE PEQUENO	4,6975	5.167,25
20	1.100,00	UN	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS SEM MARGEM (275 MM X 200 MM) - CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS SEM MARGEM (275 MM X 200 MM)	9,885	10.873,50
21	1.100,00	UN	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS - CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	9,865	10.851,50
22	1.100,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS. - CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/200 FOLHAS.	18,1275	19.940,25
23	1.100,00	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 98 FOLHAS - CADERNO UNIVERSITÁRIO 98 FOLHAS	10,38	11.418,00
24	200	UN	CAIXA PARA ARQUIVO EM PAPELÃO REFORÇADO. - CAIXA PARA ARQUIVO EM PAPELÃO REFORÇADO.	3,3525	670,5



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

25	20	UN	CALCULADORA GRANDE DE MESA C/04 OPERAÇÕES BÁSICAS. - CALCULADORA GRANDE DE MESA C/04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	25,515	510,3
26	300	UN	CANETA AZUL APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN. - CANETA AZUL APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN.	52,2775	15.683,25
27	150	UN	CANETA CORRETIVA 8 ML PONTA METÁLICA C/12 UNID. - CANETA CORRETIVA 8 ML PONTA METÁLICA C/12 UNID.	29,28	4.392,00
28	1.100,00	PCT	CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES - CANETA HIDROGRAFICA 12 CORES	15,035	16.538,50
29	400	UN	CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO PCT C/06 ESTOJOS COM 12 CORES CADA. - CANETA HIDROGRÁFICA JUMBO PCT C/06 ESTOJOS COM 12 CORES CADA.	45,7	18.280,00
30	800	UN	CANETA PARA RETROPROJETOR - CANETA PARA RETROPROJETOR	4,8475	3.878,00
31	50	PCT	CANETA PERMANENTE P/ CD PONTA 1,0MM C/12 UND PRETA - CANETA PERMANENTE P/ CD PONTA 1,0MM C/12 UND PRETA	86,7725	4.338,62
32	100	UN	CANETA PRETA APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN. - CANETA PRETA APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN.	52,4825	5.248,25
33	100	UN	CANETA VERMELHA APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN. - CANETA VERMELHA APROVADA PELO IN METRO C/ RESPIRO LATERAL C/ 50UN.	51,8175	5.181,75
34	100	UN	CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIO DE CLASSE GRANDE - CAPA PLÁSTICA P/ DIÁRIO DE CLASSE GRANDE	1,7867	178,67
35	100	PCT	CAPA PRETA P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100 UND - CAPA PRETA P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100 UND	44,905	4.490,50



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

36	100	PCT	CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100 UND - CAPA TRANSPARENTE P/ ENCADERNAÇÃO A4 C/100 UND	46,2075	4.620,75
37	6.080,00	UN	CARTOLINA BRANCA 150G MED. 50 X 66 CM - CARTOLINA BRANCA 150G MED. 50 X 66 CM	0,885	5.380,80
38	500	CX	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/ 100 UND - CLIPS 3/0 NIQUELADO C/ 100 UND	2,2	1.100,00
39	100	CX	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND - CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	4,3375	433,75
40	100	CX	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/50 UND - CLIPS 8/0 NIQUELADO C/50 UND	2,2	220
41	100	CX	CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO 500G - CLIPS Nº 2/0 GALVANIZADO 500G	14,525	1.452,50
42	100	CX	CLIPS Nº 4 GALVANIZADO 500G - CLIPS Nº 4 GALVANIZADO 500G	12,7	1.270,00
43	100	CX	CLIPS TRANÇADO Nº2 NIQUELADO C/50 UND - CLIPS TRANÇADO Nº2 NIQUELADO C/50 UND	12,1425	1.214,25
44	1.100,00	TB	COLA BRANCA - ADESIVO A BASE DE PVA 500G - COLA BRANCA - ADESIVO A BASE DE PVA 500G	22,81	25.091,00
45	500	UN	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G P/ PAPEL, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA - COLA BRANCA LÍQUIDA 40G P/ PAPEL, MADEIRA E TECIDO, NÃO TÓXICA, , LAVÁVEL COMPOSTA DE ACETADO DE POLIVINILA	4,525	2.262,50
46	1.100,00	TB	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G NÃO ATÓXICA APROVADA PELO IN METRO - COLA BRANCA LÍQUIDA 90G NÃO ATÓXICA APROVADA PELO IN METRO	8,0275	8.830,25
47	1.100,00	CX	COLA C/ GLITTER 25 G C/ 6 CORES - COLA C/ GLITTER 25 G C/ 6 CORES	14,85	16.335,00
48	1.100,00	UN	COLA COLORIDA 25 G C/ 6 CORES - COLA COLORIDA 25 G C/ 6 CORES	13,7225	15.094,75



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

49	600	UN	COLA COLORIDA P/E.V.A, COM GLITER - 6 CORES - 23G - COLA COLORIDA P/E.V.A, COM GLITER - 6 CORES - 23G	17,0275	10.216,50
50	240	UN	BARBANTE CRÚ 1KG Nº 8 - BARBANTE CRÚ 1KG Nº 8	23,96	5.750,40
51	400	UN	COLA DO ARTESÃO DE SILICONE LÍQUIDO P/E.V.A E ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES 100ML CADA. - COLA DO ARTESÃO DE SILICONE LÍQUIDO P/E.V.A E ISOPOR, CAIXA COM 12 UNIDADES 100ML CADA.	35,5325	14.213,00
52	1.100,00	UN	COLA EM BASTÃO 40G ATÓXICA C/ GLICERINA APROVADA PELO IN METRO - COLA EM BASTÃO 40G ATÓXICA C/ GLICERINA APROVADA PELO IN METRO	14,565	16.021,50
53	500	FR	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO COM 20G - COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO COM 20G	10,6025	5.301,25
54	100	UN	COLA QUENTE FINA 1 KG - COLA QUENTE FINA 1 KG	49,81	4.981,00
55	300	TB	COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE SEM TOLUENO 17 G - COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE SEM TOLUENO 17 G	7,1275	2.138,25
56	300	CX	COLCHETE LATONADO PARA PAPEL 66MM Nº12 C/72 UND - COLCHETE LATONADO PARA PAPEL 66MM Nº12 C/72 UND	18,015	5.404,50
57	200	UN	CORRETIVO FITA 4,2MM X 12 M - CORRETIVO FITA 4,2MM X 12 M	13,975	2.795,00
58	200	UN	CORRETIVO LÍQUIDO APROVADO PELO IN METRO 18 ML - CORRETIVO LÍQUIDO APROVADO PELO IN METRO 18 ML	3,43	686
59	30	CX	DESTACA TEXTO COR ROSA CAIXA C/ 12 - DESTACA TEXTO COR ROSA CAIXA C/ 12	39,3525	1.180,58
60	30	CX	DESTACA TEXTO COR VERDE CAIXA C/ 12 - DESTACA TEXTO COR VERDE CAIXA C/ 12	40,6675	1.220,02



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

61	200	CX	DESTACA TEXTO CORES DIVERSAS C/12 UND - DESTACA TEXTO CORES DIVERSAS C/12 UND	36,995	7.399,00
62	50	PCT	ELASTICO Nº 18 LÁTEX AMARELO C/ 500G - ELASTICO Nº 18 LÁTEX AMARELO C/ 500G	20,875	1.043,75
63	100	CX	ENVELOPE 22 X 32 90G BRANCA C/ 250 UNID. - ENVELOPE 22 X 32 90G BRANCA C/ 250 UNID.	114,8667	11.486,67
64	50	CX	ENVELOPE 240 X 340 KRAFT 80G C/ 250 UNID. - ENVELOPE 240 X 340 KRAFT 80G C/ 250 UNID	92,815	4.640,75
65	500	UN	ENVELOPE AMARELO 33,8 X 24 CM. - ENVELOPE AMARELO 33,8 X 24 CM.	0,66	330
66	50	UN	ENVELOPE AZUL ESCURO 114 MM X 229 MM C/ 100 - ENVELOPE AZUL ESCURO 114 MM X 229 MM C/ 100	44,4225	2.221,12
67	2.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO 12 X 24 CM - ENVELOPE BRANCO 12 X 24 CM	0,68	1.360,00
68	50	UN	ENVELOPE BRANCO MÉDIO 25 X 18,5 CM C/ 100 UNIDADES - ENVELOPE BRANCO MÉDIO 25 X 18,5 CM C/ 100 UNIDADES	81,1167	4.055,84
69	2.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO TAM 24 X 34 P/ A4 - ENVELOPE BRANCO TAM 24 X 34 P/ A4	0,6267	1.253,40
70	2.000,00	UN	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229mm 63G - ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229mm 63G	0,1867	373,4
71	50	CX	ENVELOPE PARDO 12 X 9 CAIXA COM 100 UNIDADES - ENVELOPE PARDO 12 X 9 CAIXA COM 100 UNIDADES	16,8333	841,66
72	200	CX	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. A4 C/100 - ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. A4 C/100	53,6425	10.728,50
73	100	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. A4, CAIXA COM 100 UNIDADES - ENVELOPE PARDO GRANDE TAM. A4, CAIXA COM 100 UNIDADES	39,9	3.990,00
74	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G 229 X 324 - ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G 229 X 324	0,5333	1.066,60



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

75	2.000,00	UN	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 260 X 360 MM - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80 G 260 X 360 MM	0,9925	1.985,00
76	100	CT	ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM COR DOURADA C/ 210 UNID. - ETIQUETA ADESIVA REDONDA 13MM COR DOURADA C/ 210 UNID.	7,2275	722,75
77	100	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA 101,6 X 33,9 MM COM 1400 ETIQUETAS - ETIQUETA AUTOADESIVA 101,6 X 33,9 MM COM 1400 ETIQUETAS	86,6925	8.669,25
78	100	PCT	ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL A4 356 C/100 FOLHAS . - ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL A4 356 C/100 FOLHAS .	84,9667	8.496,67
79	100	PCT	ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL A4 363 C/100 FOLHAS , - ETIQUETA INKJET+LASER PAPEL A4 363 C/100 FOLHAS ,	84,9667	8.496,67
80	319	UN	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA	2,3675	755,23
81	10	RL	FELTRO COR AMARELO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR AMARELO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
82	10	RL	FELTRO COR AZUL 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR AZUL 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
83	10	RL	FELTRO COR BRANCO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR BRANCO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
84	10	RL	FELTRO COR LARANJA 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR LARANJA 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
85	10	RL	FELTRO COR MARROM 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR MARROM 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
86	10	RL	FELTRO COR PELE 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR PELE 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

87	10	RL	FELTRO COR PRETO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR PRETO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
88	10	RL	FELTRO COR VERDE 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR VERDE 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
89	10	RL	FELTRO COR VERMELHO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M - FELTRO COR VERMELHO 1,2MM X 1,3M LARGURA. C/30 M	537,6667	5.376,67
90	200	UN	FIO DE SISAL BEGE C/ 10M - FIO DE SISAL BEGE C/ 10M	25,9667	5.193,34
91	500	UN	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30 M - FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12MM X 30 M	7,085	3.542,50
92	500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 M	4,22	2.110,00
93	500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50 M	3,2975	1.648,75
94	500	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19 MM X 50 M	2,4225	1.211,25
95	500	UN	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 10 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 10	3,5333	1.766,65
96	500	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 48 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM PVC 48 MM X 50 M	3,8333	1.916,65
97	500	UN	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M - FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	6,2175	3.108,75
98	500	RL	FITA CREPE 19 MM X 50 M - FITA CREPE 19 MM X 50 M	6,0375	3.018,75
99	500	UN	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M - FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M	11,34	5.670,00
100	100	RL	FITA DE CETIM N ° 5 COM 25M DOURADO - FITA DE CETIM N ° 5 COM 25M DOURADO	22,905	2.290,50
101	100	RL	FITA DE CETIM N ° 5 COM 25 M ROSA - FITA DE CETIM N ° 5 COM 25 M ROSA	17,9	1.790,00
102	100	RL	FITA DE CETIM N ° 5 COM 25 M VERDE - FITA DE CETIM N ° 5 COM 25 M VERDE	16,7	1.670,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

103	100	RL	FITA DE CETIM N ° 5 COM 25M AZUL - FITA DE CETIM N ° 5 COM 25M AZUL	16,2725	1.627,25
104	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M AMARELO - FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M AMARELO	25,6375	2.563,75
105	100	RL	FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M AZUL - FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M AZUL	23,62	2.362,00
106	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M DOURADO - FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M DOURADO	26,3825	2.638,25
107	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M VERDE - FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M VERDE	76,3825	7.638,25
108	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M VERMELHO - FITA DE CETIM N° 1 COM 100 M VERMELHO	76,3825	7.638,25
109	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100M LARANJA - FITA DE CETIM N° 1 COM 100M LARANJA	76,3825	7.638,25
110	100	UN	FITA DE CETIM N° 1 COM 100M ROSA	22,48	2.248,00
111	100	RL	FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M AMARELO - FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M AMARELO	16,6075	1.660,75
112	100	RL	FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M LARANJA - FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M LARANJA	16,6075	1.660,75
113	100	RL	FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M PRETA - FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M PRETA	19,8875	1.988,75
114	100	RL	FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M VERMELHO - FITA DE CETIM N° 5 COM 25 M VERMELHO	17,41	1.741,00
115	200	RL	FITA DUPLA FACE ESPUMA P/ ARTESANATO 19 MM X 1,5M - FITA DUPLA FACE ESPUMA P/ ARTESANATO 19 MM X 1,5M	24,5067	4.901,34
116	200	UN	FITA DUPLA FACE EXTRAFORTE 19 MM X 5 M - FITA DUPLA FACE EXTRAFORTE 19 MM X 5 M	36,0667	7.213,34
117	500	RL	FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 30M - FITA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MM X 30M	7,73	3.865,00
118	100	RL	FITA METALÓIDE 20MM X 50M C/ 6 CORES - FITA METALÓIDE 20MM X 50M C/ 6 CORES	43,9267	4.392,67



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

119	300	RL	FITILHO 5MM X 50M COR DE AZUL - FITILHO 5MM X 50M COR DE AZUL	2,43	729
120	350	RL	FITILHO 5MM X 50M COR DOURADO - FITILHO 5MM X 50M COR DOURADO	2,43	850,5
121	350	RL	FITILHO 5MM X 50M VERMELHO - FITILHO 5MM X 50M VERMELHO	2,43	850,5
122	24	CX	FOLHA DE CARBONO C/100 FOLHAS NA COR AZUL TAM A4 - FOLHA DE CARBONO C/100 FOLHAS NA COR AZUL TAM A4	42,3325	1.015,98
123	11	UN	FURADORA/ENCADERNADORA A4 PARA 20 FOLHAS - FURADORA/ENCADERNADORA A4 PARA 20 FOLHAS	821,825	9.040,08
124	500	CX	GIZ DE CERA LONGO C/ 12 CORES - GIZ DE CERA LONGO C/ 12 CORES	7,445	3.722,50
125	600	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALERGICO BRANCO C/ 50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALERGICO BRANCO C/ 50 PALITOS	13,6775	8.206,50
126	600	CX	GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALERGICO C/7 CORES C/50 PALITOS - GIZ ESCOLAR PLASTIFICADO ANTIALERGICO C/7 CORES C/50 PALITOS	14,885	8.931,00
127	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G AZUL - GLITER FINO C/ 500G AZUL	49,3775	2.468,88
128	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G DOURADO - GLITER FINO C/ 500G DOURADO	37,21	1.860,50
129	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G PINK - GLITER FINO C/ 500G PINK	39,2275	1.961,38
130	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G PRATA - GLITER FINO C/ 500G PRATA	38,935	1.946,75
131	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G PRETO - GLITER FINO C/ 500G PRETO	42,055	2.102,75
132	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G VERDE - GLITER FINO C/ 500G VERDE	29,6925	1.484,62
133	50	PCT	GLITER FINO C/ 500G VERMELHO - GLITER FINO C/ 500G VERMELHO	28,9225	1.446,12
134	50	TB	GRAFITE 0,7 C/ 24 UNIDADES - GRAFITE 0,7 C/ 24 UNIDADES	12,73	636,5
135	50	PCT	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 C/24 GRAFITES - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 C/24 GRAFITES	11,68	584



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

136	30	UN	GRAMPEADOR ALICATE METAL P/ 30 FOLHAS 26/6 - GRAMPEADOR ALICATE METAL P/ 30 FOLHAS 26/6	91,6125	2.748,38
137	50	UN	GRAMPEADOR DE 15CM METALICO PRETO 26/6 P/ 25 FOLHAS - GRAMPEADOR DE 15CM METALICO PRETO 26/6 P/ 25 FOLHAS	30,54	1.527,00
138	10	UN	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA 100 FOLHAS - GRAMPEADOR DE MESA GRANDE 23/8-13 PARA 100 FOLHAS	107,0575	1.070,58
139	50	CX	GRAMPO 106/6 C/ 5.000 UNID. - GRAMPO 106/6 C/ 5.000 UNID.	20,7825	1.039,12
140	50	CX	GRAMPO 23/06 - 1/4" 6MM C/ 5.000 UNID. - GRAMPO 23/06 - 1/4" 6MM C/ 5.000 UNID.	22,44	1.122,00
141	50	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08 TIPO GALVANIZADO C/ 1.000 UNID. - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/08 TIPO GALVANIZADO C/ 1.000 UNID.	12,185	609,25
142	50	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 TIPO GALVANIZADO C/ 5000 UN. - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10 TIPO GALVANIZADO C/ 5000 UN.	30,06	1.503,00
143	50	UN	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 TIPO GALVANIZADO 1/2" 13MM C/ 1.000 UNID. - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 TIPO GALVANIZADO 1/2" 13MM C/ 1.000 UNID.	12,4975	624,88
144	500	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/5000 UND - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO C/5000 UND	5,7275	2.863,75
145	200	CX	GRAMPO TRILHO DE FERRO 80MM C/ 50 UN. - GRAMPO TRILHO DE FERRO 80MM C/ 50 UN.	18,615	3.723,00
146	200	PCT	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 80MM C/50 UND - GRAMPO TRILHO DE PLASTICO 80MM C/50 UND	15,0025	3.000,50
147	150	PCT	LAÇO PRONTO ACETINADO DOURADO 1,7X38CM C/ 10 UND - LAÇO PRONTO ACETINADO DOURADO 1,7X38CM C/ 10 UND	7,225	1.083,75



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

148	150	PCT	LAÇO PRONTO ACETINADO VERMELHO 1,7 X 38 CM C/10 UND - LAÇO PRONTO ACETINADO VERMELHO 1,7 X 38 CM C/10 UND	7,14	1.071,00
149	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR AZUL ESCURO 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR AZUL ESCURO 6MM C/1000 UND	3,9175	783,5
150	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR BRANCA 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR BRANCA 6MM C/1000 UND	5,2575	1.051,50
151	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR DOURADA 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR DOURADA 6MM C/1000 UND	5,085	1.017,00
152	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR PRATA 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR PRATA 6MM C/1000 UND	3,555	711
153	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR PRETA 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR PRETA 6MM C/1000 UND	3,53	706
154	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR VERDE ESCURO 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR VERDE ESCURO 6MM C/1000 UND	3,4533	690,66
155	200	PCT	LANTEJOULA EM PVC COR VERMELHA 6MM C/1000 UND - LANTEJOULA EM PVC COR VERMELHA 6MM C/1000 UND	12,215	2.443,00
156	1.100,00	UN	LAPIS CARVÃO P/ DESENHO - LAPIS CARVÃO P/ DESENHO	20,7025	22.772,75
157	100	CX	LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR, ESFERAS ANTIDESLIZANTES C/ 12 CORES - LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR, ESFERAS ANTIDESLIZANTES C/ 12 CORES	49,3933	4.939,33
158	100	UN	LÁPIS DE COR SUPER TRIANGULAR COM 12 UNID PONTA GROSSA (5,5MM) - LÁPIS DE COR SUPER TRIANGULAR COM 12 UNID PONTA GROSSA (5,5MM)	35,0225	3.502,25



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

159	100	CX	LAPIS DE GRAFITE Nº 2 C/ 144UN. APROVADO PELO IN METRO - LAPIS DE GRAFITE Nº 2 C/ 144UN. APROVADO PELO IN METRO	65,655	6.565,50
160	10	UN	LIVRO DE REGISTRO DE PONTO C/100 FOLHAS FORMATO 215 X 315 MM - 1 FOLHA POR FUNCIONÁRIO. - LIVRO DE REGISTRO DE PONTO C/100 FOLHAS FORMATO 215 X 315 MM - 1 FOLHA POR FUNCIONÁRIO.	29,4825	294,82
161	100	UN	LIVRO DE REGISTRO TIPO ATA FORMATO OFÍCIO C/100 FOLHAS COR PRETA. - LIVRO DE REGISTRO TIPO ATA FORMATO OFÍCIO C/100 FOLHAS COR PRETA.	13,975	1.397,50
162	100	UN	LIVRO DE REGISTRO TIPO ATA FORMATO OFÍCIO C/200 FOLHAS - LIVRO DE REGISTRO TIPO ATA FORMATO OFÍCIO C/200 FOLHAS	24,0825	2.408,25
163	100	UN	MARCADOR ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA - MARCADOR ATÔMICO AZUL PONTA CHANFRADA	4,9725	497,25
164	100	UN	MARCADOR ATÔMICO PRETO PONTA CHANFRADA - MARCADOR ATÔMICO PRETO PONTA CHANFRADA	4,81	481
165	100	UN	MARCADOR ATÔMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA - MARCADOR ATÔMICO VERMELHO PONTA CHANFRADA	4,81	481
166	100	UN	MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR PRETO - MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR PRETO	4,8067	480,67
167	350	UN	MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR VERMELHO - MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA	4,8067	1.682,34



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



			PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR VERMELHO		
168	350	UN	MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR VERDE - MARCADOR P/ RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE VM PONTA MÉDIA COR VERDE	10,2725	3.595,38
169	50	UN	MARCADOR PARA RETROPROJETOR C/ TINTA À PROVA D AGUA COR PRETA 1.0MM - MARCADOR PARA RETROPROJETOR C/ TINTA À PROVA D AGUA COR PRETA 1.0MM	8,83	441,5
170	600	UN	MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G AMARELO - MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G AMARELO	15,5675	9.340,50
171	600	UN	MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G AZUL - MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G AZUL	15,4275	9.256,50
172	600	UN	MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G ROSA - MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G ROSA	17,16	10.296,00
173	600	UN	MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G VERDE - MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G VERDE	10,5033	6.301,98
174	600	UN	MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G VERMELHA - MASSA P/ MODELAR A BASE DE AMIDO 500G VERMELHA	14,2367	8.542,02
175	450	CX	MASSA P/ MODELAR À BASE DE CERA 6 CORES - MASSA P/ MODELAR À BASE DE CERA 6 CORES	6,1375	2.761,88
176	100	PCT	OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 10 C/100 UNID - OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 10 C/100 UNID	4,4	440
177	100	PCT	OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 12 C/100 UNID - OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 12 C/100 UNID	6,58	658



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

178	100	PCT	OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 3 C/ 100 UNID - OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 3 C/ 100 UNID	7,06	706
179	100	PCT	OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 5 C/100 UND - OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 5 C/100 UND	19,8025	1.980,25
180	100	PCT	OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 8 C/100 UNID - OLHO POSTIÇO P/ BONECA Nº 8 C/100 UNID	40,655	4.065,50
181	30	UN	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO C/ 3 DIVISÓRIAS POSIÇÃO HORIZONTAL EM ACRÍLICO COR CRISTAL - ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO C/ 3 DIVISÓRIAS POSIÇÃO HORIZONTAL EM ACRÍLICO COR CRISTAL MEDINDO:330 X 115 X 290.	73,63	2.208,90
182	30	UN	ORGANIZADOR DE MESA FECHADO C/3 GAVETAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,MEDINDO - ORGANIZADOR DE MESA FECHADO C/3 GAVETAS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO,MEDINDO: 40 X 250 X 150 MM COR PRETA.	188,6333	5.659,00
183	30	UN	ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 25 X 19 X 7 ALT - ORGANIZADORA DE PLÁSTICO 25 X 19 X 7 ALT	53,7667	1.613,00
184	100	PCT	PALHA DE SISAL BEGE C/500 G - PALHA DE SISAL BEGE C/500 G	32,1775	3.217,75
185	10	CX	PALITO DE SORVETE C/ 5000 UN. - PALITO DE SORVETE C/ 5000 UN.	102,9667	1.029,67
186	1.000,00	BL	PAPEL 40KG A4 C/ 25FLS. - PAPEL 40KG A4 C/ 25FLS.	10,6967	10.696,70
187	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 AMARELO - PAPEL CANSON 180G A4 AMARELO	27,7425	1.387,12
188	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 AZUL - PAPEL CANSON 180G A4 AZUL	26,8967	1.344,84
189	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 BRANCO - PAPEL CANSON 180G A4 BRANCO	26,8967	1.344,84
190	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 LARANJA - PAPEL CANSON 180G A4 LARANJA	26,8967	1.344,84



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

191	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 MARROM - PAPEL CANSON 180G A4 MARROM	26,845	1.342,25
192	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 PRETO - PAPEL CANSON 180G A4 PRETO	26,8967	1.344,84
193	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 ROSA - PAPEL CANSON 180G A4 ROSA	26,8967	1.344,84
194	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 ROXO - PAPEL CANSON 180G A4 ROXO	26,8967	1.344,84
195	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 VERDE - PAPEL CANSON 180G A4 VERDE	26,8967	1.344,84
196	50	PCT	PAPEL CANSON 180G A4 VERMELHO - PAPEL CANSON 180G A4 VERMELHO	32,1975	1.609,88
197	50	PCT	PAPEL CANSON 180G AZUL C/ 50 FLS - PAPEL CANSON 180G AZUL C/ 50 FLS	35,73	1.786,50
198	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 AMARELO C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 AMARELO C/ 50FLS	42,6867	2.134,34
199	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 BRANCO C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 BRANCO C/ 50FLS	42,6867	2.134,34
200	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 LARANJA C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 LARANJA C/ 50FLS	42,6867	2.134,34
201	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 MARROM C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 MARROM C/ 50FLS	37,03	1.851,50
202	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 PRETO C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 PRETO C/ 50FLS	40,4467	2.022,34
203	50	UN	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 ROXO C/ 50 FOLHAS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 ROXO C/ 50 FOLHAS	43,835	2.191,75
204	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 VERDE C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 VERDE C/ 50FLS	40,2025	2.010,12
205	50	PCT	PAPEL CANSON COLOR TAM A4 VERMELHO C/ 50FLS - PAPEL CANSON COLOR TAM A4 VERMELHO C/ 50FLS	40,0575	2.002,88



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

206	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR BRANCO C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR BRANCO C/ 20 FLS.	50,0475	5.004,75
207	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR LARANJA C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR LARANJA C/ 20 FLS.	55,9667	5.596,67
208	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR MARRON C/20 FLS - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR MARRON C/20 FLS	50,1625	5.016,25
209	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR PINK C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR PINK C/ 20 FLS.	35,75	3.575,00
210	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR PRETO C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR PRETO C/ 20 FLS.	46,22	4.622,00
211	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR ROSA C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR ROSA C/ 20 FLS.	50,0525	5.005,25
212	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR VERDE C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR VERDE C/ 20 FLS.	48,2075	4.820,75
213	100	PCT	PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR VERMELHO C/ 20 FLS. - PAPEL CARTÃO BRILHO MED. 48 X 66 CM COR VERMELHO C/ 20 FLS.	48,0575	4.805,75
214	100	PCT	PAPEL COLOR SET AMARELO C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET AMARELO C/ 20 FLS.	24,7825	2.478,25
215	100	PCT	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO C/ 20 FLS.	25,885	2.588,50
217	100	PCT	PAPEL COLOR SET LARANJA C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET LARANJA C/ 20 FLS.	24,9333	2.493,33
218	100	PCT	PAPEL COLOR SET MARRON C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET MARRON C/ 20 FLS.	24,7825	2.478,25



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

219	100	PCT	PAPEL COLOR SET PINK C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET PINK C/ 20 FLS.	24,7325	2.473,25
220	100	PCT	PAPEL COLOR SET PRETO C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET PRETO C/ 20 FLS.	24,9333	2.493,33
221	100	PCT	PAPEL COLOR SET ROSA C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET ROSA C/ 20 FLS.	24,735	2.473,50
222	100	PCT	PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET VERDE ESCURO C/ 20 FLS.	33,69	3.369,00
223	100	PCT	PAPEL COLOR SET VERMELHO C/ 20 FLS. - PAPEL COLOR SET VERMELHO C/ 20 FLS.	26,075	2.607,50
224	100	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M	32,0875	3.208,75
225	200	PCT	PAPEL CREPON AMARELO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON AMARELO 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,945	3.589,00
226	200	PCT	PAPEL CREPON AZUL ESCURO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON AZUL ESCURO 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,945	3.589,00
227	200	PCT	PAPEL CREPON BRANCO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON BRANCO 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,945	3.589,00
228	200	PCT	PAPEL CREPON LARANJA 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON LARANJA 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,945	3.589,00
229	200	PCT	PAPEL CREPON MARRON 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON MARRON 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,115	3.423,00
230	200	PCT	PAPEL CREPON COR PINK 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON COR PINK 2,00 M C/ 10 ROLOS	19,5725	3.914,50
231	200	PCT	PAPEL CREPON COR PRETO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON COR PRETO 2,00 M C/ 10 ROLOS	19,515	3.903,00
232	200	PCT	PAPEL CREPON COR ROSA 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON COR ROSA 2,00 M C/ 10 ROLOS	16,1533	3.230,66
233	200	PCT	PAPEL CREPON VERDE LIMÃO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON VERDE LIMÃO 2,00 M C/ 10 ROLOS	19,49	3.898,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

234	200	PCT	PAPEL CREPON VERDE MUSGO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON VERDE MUSGO 2,00 M C/ 10 ROLOS	17,4875	3.497,50
235	200	PCT	PAPEL CREPON COR VERMELHO 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON COR VERMELHO 2,00 M C/ 10 ROLOS	16,1533	3.230,66
236	200	PCT	PAPEL CREPON COR VIOLETA 2,00 M C/ 10 ROLOS - PAPEL CREPON COR VIOLETA 2,00 M C/ 10 ROLOS	12,34	2.468,00
237	500	UN	PAPEL DE SEDA COR PRATA - PAPEL DE SEDA COR PRATA	0,515	257,5
238	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR AMARELO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR AMARELO	0,535	267,5
239	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR AZUL CLARO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR AZUL CLARO	0,44	220
240	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR BRANCA - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR BRANCA	0,41	205
241	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR OURO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR OURO	0,555	277,5
242	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR PINK - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR PINK	0,44	220
243	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR PRETO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR PRETO	0,55	275
244	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR ROSA CLARO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR ROSA CLARO	0,555	277,5
245	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERDE ESCURO (BANDEIRA) - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERDE ESCURO (BANDEIRA)	0,555	277,5
246	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERDE LIMÃO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERDE LIMÃO	0,555	277,5



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

247	500	FL	PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERMELHO - PAPEL DE SEDA MED. 48 X 60 CM COR VERMELHO	0,555	277,5
248	100	PCT	PAPEL NACARADO 70 X 90 CM C/ 10 UND - PAPEL NACARADO 70 X 90 CM C/ 10 UND	68,8125	6.881,25
249	500	PCT	PAPEL OFF SET 75G A4 C/ 40 FLS. 5 CORES - PAPEL OFF SET 75G A4 C/ 40 FLS. 5 CORES	14,08	7.040,00
250	500	PCT	PAPEL REAL SET PAPER A4 75G C/ 40FLS 5 CORES - PAPEL REAL SET PAPER A4 75G C/ 40FLS 5 CORES	10,5733	5.286,65
251	100	BB	PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M X 7,2 KG - PAPEL SEMI KRAFT 60 CM X 200 M X 7,2 KG	153,45	15.345,00
252	2.000,00	CX	PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, ALCALINO 210 X 297 MM A4 - PAPEL SULFITE 75 GRAMAS, ALCALINO 210 X 297 MM A4, NA COR BRANCA COM 10 RESMAS, A RESMA COM 500 FOLHAS ENVOLTA EM MATERIAL IMPERMEÁVEL PARA PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	282,295	564.590,00
253	500	UN	PAPEL SULFITE A3 (BLOCO COM 20 FOLHAS) - PAPEL SULFITE A3 (BLOCO COM 20 FOLHAS)	28,1475	14.073,75
254	50	PCT	PAPEL SULFITE AMARELO TAM A4 C/ 100 FLS. - PAPEL SULFITE AMARELO TAM A4 C/ 100 FLS.	27,6433	1.382,16
255	50	PCT	PAPEL SULFITE AZUL 75G TAM. A4 C/ 500 FLS. - PAPEL SULFITE AZUL 75G TAM. A4 C/ 500 FLS.	27,2625	1.363,12
256	50	PCT	PAPEL SULFITE AZUL TAM A4 C/ 100 FLS. - PAPEL SULFITE AZUL TAM A4 C/ 100 FLS.	22,7575	1.137,88
257	50	PCT	PAPEL SULFITE COR ROSA TAM A4 C/ 100 FLS. - PAPEL SULFITE COR ROSA TAM A4 C/ 100 FLS.	10,5575	527,88
258	50	PCT	PAPEL SULFITE VERDE 75G TAM. A4 C/ 500 FLS. - PAPEL SULFITE VERDE 75G TAM. A4 C/ 500 FLS.	32,9625	1.648,12



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

259	500	CX	PAPEL VERGÊ 180 G TAM. A4 COR BRANCO C/ 50 FLS. - PAPEL VERGÊ 180 G TAM. A4 COR BRANCO C/ 50 FLS.	23,075	11.537,50
260	500	CX	PAPEL VERGÊ 180 G TAM. A4 COR SALMÃO C/ 50 FLS. - PAPEL VERGÊ 180 G TAM. A4 COR SALMÃO C/ 50 FLS.	23,6	11.800,00
261	500	PCT	PAPEL VERGÊ PALHA A4 180G C/ 50 FLS - PAPEL VERGÊ PALHA A4 180G C/ 50 FLS	22,8025	11.401,25
262	200	UN	PASTA ABA ELASTICO COR AZUL 33,5 X 23 CM - PASTA ABA ELASTICO COR AZUL 33,5 X 23 CM	3,7425	748,5
263	143	UN	PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/12 DIVISÕES TAMANHO OFÍCIO. - PASTA ARQUIVO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE C/12 DIVISÕES TAMANHO OFÍCIO.	23,8475	3.410,19
264	100	UN	PASTA AZ TAM A4 50MM PRETA - PASTA AZ TAM A4 50MM PRETA	17,47	1.747,00
265	100	UN	PASTA AZ TAM A4 70MM PRETA - PASTA AZ TAM A4 70MM PRETA	18,3	1.830,00
266	300	UN	PASTA C/ TRILHO EM PAPELÃO COR AZUL - PASTA C/ TRILHO EM PAPELÃO COR AZUL	2,2	660
267	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIP. TAM.OFÍCIO 40MM COR FUME - PASTA C/ELASTICO POLIP. TAM.OFÍCIO 40MM COR FUME	10,3575	5.178,75
268	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM AZUL - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM AZUL	10,5525	5.276,25
269	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR AMARELO - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR AMARELO	10,5525	5.276,25
270	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR ROSA - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR ROSA	10,5525	5.276,25



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

271	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR VERDE - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR VERDE	10,5525	5.276,25
272	500	UN	PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR VERMELHO - PASTA C/ELASTICO POLIPROPILENO TAM.OFÍCIO 40MM COR VERMELHO	10,5525	5.276,25
273	500	UN	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV.OFÍCIO 0,10 PEBD C/ VISOR - PASTA CATÁLOGO C/50 ENV.OFÍCIO 0,10 PEBD C/ VISOR	17,1	8.550,00
274	500	UN	PASTA CATÁLOGO C/50 ENV.PLASTICOS MED.245 X 335 X 20MM - PASTA CATÁLOGO C/50 ENV.PLASTICOS MED.245 X 335 X 20MM	29,59	14.795,00
275	1.100,00	UN	PASTA EM " L " A4 TRANSPARENTE - PASTA EM " L " A4 TRANSPARENTE	1,14	1.254,00
276	200	UN	PASTA FICHARIO C/ 4 ARGOLAS PRETA 40 MM - PASTA FICHARIO C/ 4 ARGOLAS PRETA 40 MM	26,14	5.228,00
277	100	UN	PASTA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO PRETO MED 263 X 331MM - PASTA FICHÁRIO UNIVERSITÁRIO PRETO MED 263 X 331MM	35,3267	3.532,67
278	800	UN	PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO CORES VARIADAS TAM.OFÍCIO - PASTA PLASTICA C/ GRAMPO TRILHO CORES VARIADAS TAM.OFÍCIO	2,6625	2.130,00
279	500	PCT	PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 A4 VERDE C/ 10 UND - PASTA PLASTICA EM L PP 0,15 A4 VERDE C/ 10 UND	8,595	4.297,50
280	1.000,00	UN	PASTA POLIONDA 2 CM C/ ELÁSTICO COR VERDE - PASTA POLIONDA 2 CM C/ ELÁSTICO COR VERDE	4,95	4.950,00
281	500	UN	PASTA POLIONDA 2 X 27,6 X 38 CM - PASTA POLIONDA 2 X 27,6 X 38 CM	4,63	2.315,00
282	300	UN	PASTA POLIONDA 3,5 CM AZUL - PASTA POLIONDA 3,5 CM AZUL	6,3675	1.910,25



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

283	500	UN	PASTA POLIONDA 3,5 CM C/ ELÁSTICO COR VERDE - PASTA POLIONDA 3,5 CM C/ ELÁSTICO COR VERDE	4,5367	2.268,35
284	400	UN	PASTA POLIONDA 4 X 27,6 X 38 CM - PASTA POLIONDA 4 X 27,6 X 38 CM	4,9225	1.969,00
285	400	UN	PASTA POLIONDA 5,5 CM LARGA - PASTA POLIONDA 5,5 CM LARGA	4,6375	1.855,00
286	100	UN	PASTA SANFONADA A4 EM POLIPROPILENO C/31 DIVISÓRIAS E FECHAMENTO C/ ELÁSTICO E BOTÃO	55,6875	5.568,75
287	100	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM A4 TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS CAPA PRETA - PASTA SANFONADA PLÁSTICA TAM A4 TRANSPARENTE C/ 12 DIVISÓRIAS CAPA PRETA	22,2675	2.226,75
288	5.000,00	UN	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA,VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA. - PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA,VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA.	3,87	19.350,00
289	100	UN	PASTA SUSPensa SANFONADA EM POLIPROPILENO OFÍCIO C/12 DIVISÓRIAS - PASTA SUSPensa SANFONADA EM POLIPROPILENO OFÍCIO C/12 DIVISÓRIAS	28,7867	2.878,67
290	1.000,00	PCT	PERCEVEJO LATONADO ESTRELA C/ 100 UNID. - PERCEVEJO LATONADO ESTRELA C/ 100 UNID.	9,855	9.855,00
291	20	UN	PERFURADOR ALICATE, PERFURAÇÃO DE 3MM - PERFURADOR ALICATE, PERFURAÇÃO DE 3MM	29,2475	584,95
292	100	UN	PERFURADOR DE PAPEIS EM METAL 4 FUROS PARA 10 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEIS EM METAL 4 FUROS PARA 10 FOLHAS	43,3875	4.338,75
293	100	UN	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO ESMALTADO P/100 FOLHAS - PERFURADOR	185,53	18.553,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



			DE PAPEL 2 FUROS EM FERRO ESMALTADO P/100 FOLHAS		
294	50	UN	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS PARA ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75G/M² - PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS PARA ATÉ 35 FOLHAS PAPEL 75G/M²	43,16	2.158,00
295	1.000,00	PCT	PILHA AA PEQUENA ALCALINA C/ 2 - PILHA AA PEQUENA ALCALINA C/ 2	14,4275	14.427,50
296	1.000,00	UN	PILHA ALCALINA TAMANHO AA C/ 4 UN - PILHA ALCALINA TAMANHO AA C/ 4 UN	13,82	13.820,00
297	1.000,00	UN	PILHA ALCALINA AAA C/4 - PILHA ALCALINA AAA C/4	10,7575	10.757,50
298	500	UN	PINCEL Nº 5, PCT COM 12 UNID - PINCEL Nº 5, PCT COM 12 UNID	27,8467	13.923,35
299	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO AZUL - PINCEL ATÔMICO AZUL	3,8875	3.887,50
300	1.000,00	UN	PINCEL ATOMICO GROSSO AZUL - PINCEL ATOMICO GROSSO AZUL	4,33	4.330,00
301	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR PRETO - PINCEL ATÔMICO GROSSO COR PRETO	4,33	4.330,00
302	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERMELHO - PINCEL ATÔMICO GROSSO COR VERMELHO	4,33	4.330,00
303	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO PRETO - PINCEL ATÔMICO PRETO	3,9825	3.982,50
304	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO VERDE - PINCEL ATÔMICO VERDE	4,015	4.015,00
305	1.000,00	UN	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - PINCEL ATÔMICO VERMELHO	3,94	3.940,00
306	100	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA PRETA SECAGEM RÁPIDA. - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA FINA PRETA SECAGEM RÁPIDA.	7,6	760
307	100	UN	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA PRETA - SECAGEM RÁPIDA - PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA PRETA - SECAGEM RÁPIDA	4,68	468
308	500	UN	PINCEL N 10, PCT COM 12 UNID - PINCEL N 10, PCT COM 12 UNID	35,4	17.700,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

309	500	UN	PINCEL N 16 PCT COM 12 UNID - PINCEL N 16 PCT COM 12 UNID	49,53	24.765,00
310	200	UN	PINCEL N 5, PCT COM 12 UNID - PINCEL N 5, PCT COM 12 UNID	26,3933	5.278,66
311	500	UN	PINCEL Nº 20,PCT COM 6 UNID - PINCEL Nº 20,PCT COM 6 UNID	34,54	17.270,00
312	2.000,00	UN	PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,AZUL - PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,AZUL	14,3075	28.615,00
313	500	UN	PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,PRETO - PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,PRETO	13,6575	6.828,75
314	300	UN	PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,VERDE - PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,VERDE	13,05	3.915,00
315	500	UN	PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,VERMELHO - PINCEL RECARREGAVEL P/QUADRO BRANCO C/PONTA REDONDA,VERMELHO	13,6575	6.828,75
316	1.500,00	CX	PINTURA A DEDO C/ 6 CORES POTES 30 ML - PINTURA A DEDO C/ 6 CORES POTES 30 ML	9,215	13.822,50
317	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60 CM PCT COM 5 COR AZUL FRANCA - PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60 CM PCT COM 5 COR AZUL FRANCA	30,8867	9.266,01
318	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60 CM C/5 COR VERMELHO - PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60 CM C/5 COR VERMELHO	30,8867	9.266,01
319	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60CM C/05 COR VERDE PISTACHE - PLACA DE EVA PLUSH 45 X 60CM C/05 COR VERDE PISTACHE	30,8867	9.266,01
320	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45x60 CM COM 5 COR BRANCO	30,8867	9.266,01



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

321	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45x60 CM COM 5 COR ROSA BEBE - PLACA DE EVA PLUSH 45x60 CM COM 5 COR	30,8867	9.266,01
322	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45X60 CM PCT COM 5 COR AMARELO - PLACA DE EVA PLUSH 45X60 CM PCT COM 5 COR AMARELO	30,8867	9.266,01
323	300	PCT	PLACA DE EVA PLUSH 45X60 PCT COM 5 COR MARRON - PLACA DE EVA PLUSH 45X60 PCT COM 5 COR MARRON	30,8867	9.266,01
324	300	UN	PLACA E.V.A COR AMARELO BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR AMARELO BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM	2,9625	888,75
325	300	UN	PLACA E.V.A COR AZUL BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR AZUL BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM	2,9625	888,75
326	300	UN	PLACA E.V.A COR AZUL CÉU MED. 40X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR AZUL CÉU MED. 40 X 60CM 2MM	2,9625	888,75
327	300	UN	PLACA E.V.A COR AZUL MARINHO MED 40 X 60 CM 2MM - PLACA E.V.A COR AZUL MARINHO MED 40 X 60 CM 2MM	2,43	729
328	300	UN	PLACA E.V.A COR BRANCO MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR BRANCO MED. 40 X 60CM 2MM	2,43	729
329	300	UN	PLACA E.V.A COR CINZA PÉROLA MED. 40X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR CINZA PÉROLA MED. 40X 60CM 2MM	2,43	729
330	300	UN	PLACA E.V.A COR LARANJA FLÚOR MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR LARANJA FLÚOR MED. 40 X 60CM 2MM	2,43	729
331	300	UN	PLACA E.V.A COR LILAS 50 X 40CM X 2 MM - PLACA E.V.A COR LILAS 50 X 40CM X 2 MM	2,43	729
332	300	UN	PLACA E.V.A COR MARROM MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR MARROM MED. 40 X 60CM 2MM	2,43	729
333	300	UN	PLACA E.V.A COR PELE MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR PELE MED. 40 X 60CM 2MM	2,43	729



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

334	300	UN	PLACA E.V.A COR PRETO MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR PRETO MED. 40 X 60CM 2MM	2,425	727,5
335	300	UN	PLACA E.V.A COR ROSA PINK 40 X 60CM X 2MM - PLACA E.V.A COR ROSA PINK 40 X 60CM X 2MM	3,435	1.030,50
336	300	UN	PLACA E.V.A COR SALMÃO MED. 40X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR SALMÃO MED. 40X 60CM 2MM	2,43	729
337	300	UN	PLACA E.V.A COR VERDE BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR VERDE BRASIL MED. 40 X 60CM 2MM	3,445	1.033,50
338	300	UN	PLACA E.V.A COR VERDE NATAL MED. 60X 40CM 2MM - PLACA E.V.A COR VERDE NATAL MED. 60X 40CM 2MM	3,47	1.041,00
339	300	UN	PLACA E.V.A COR VERMELHO CARMIM MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A COR VERMELHO CARMIM MED. 40 X 60CM 2MM	3,47	1.041,00
340	300	UN	PLACA E.V.A COR VERMELHO NATAL MED. 50 X 40CM 2MM - PLACA E.V.A COR VERMELHO NATAL MED. 50 X 40CM 2MM	2,43	729
341	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER, PRATEADO MED 40X 60 CM 2 MM - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER, PRATEADO MED 40X 60 CM 2 MM	4,7133	1.413,99
342	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR AZUL. MED. 40 X 60CM 2MM - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR AZUL. MED. 40 X 60CM 2MM	4,7133	1.413,99
343	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR DOURADO. MED. 40 X 60CM 2MM. - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR DOURADO. MED. 40 X 60CM 2MM.	4,7133	1.413,99



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

344	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR PRATEADO. MED. 40 X 60CM 2MM. - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR PRATEADO. MED. 40 X 60CM 2MM.	4,7133	1.413,99
345	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR VERDE. MED. 40 X 60CM 2MM. - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR VERDE. MED. 40 X 60CM 2MM.	4,7133	1.413,99
346	300	UN	PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR VERMELHO. MED. 40 X 60CM 2MM. - PLACA E.V.A DUPLAMENTE REVESTIDO COM GLITER. COR VERMELHO. MED. 40 X 60CM 2MM.	4,7133	1.413,99
347	300	UN	PLACA E.V.A LISTRADAS ARCO-ÍRIS MED. 45X60CM - PLACA E.V.A LISTRADAS ARCO-ÍRIS MED. 45X60CM	3,64	1.092,00
348	300	UN	PLACA E.V.A LISTRADAS PRETO/BRANCO MED. 45X60CM - PLACA E.V.A LISTRADAS PRETO/BRANCO MED. 45X60CM	3,64	1.092,00
349	50	UN	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM. A4 - PRANCHETA EM ACRÍLICO TAM. A4	18,9575	947,88
350	10	UN	QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90 EM CORTIÇA - QUADRO DE AVISO 1,20 X 0,90 EM CORTIÇA	186,07	1.860,70
351	500	UN	RECADOS AUTO ADESIVOS MED. 76 X 76 MM COR COLORIDO C/ 400 FLS - RECADOS AUTO ADESIVOS MED. 76 X 76 MM COR COLORIDO C/ 400 FLS	48,4	24.200,00
352	500	PCT	RECADOS AUTO-ADESIVOS 38 X 51 MM X 100 FLS. C/ 04 BLOCOS - RECADOS AUTO-ADESIVOS 38 X 51 MM X 100 FLS. C/ 04 BLOCOS	16,25	8.125,00
353	200	UN	REGUA ACRÍLICA 30 CM - REGUA ACRÍLICA 30 CM	2,6675	533,5
354	200	UN	RÉGUA DE ALUMINIO 30CM - RÉGUA DE ALUMINIO 30CM	10,825	2.165,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

355	100	UN	REVOLVER P/ COLA QUENTE TAM. 11/12 MM 65W DE ACORDO COM AS NORMAS DO IN METRO - REVOLVER P/ COLA QUENTE TAM. 11/12 MM 65W DE ACORDO COM AS NORMAS DO IN METRO	55,4333	5.543,33
356	5.000,00	UN	SACO PLÁSTICO MÉDIO OFICIO 4 FUROS EM POLIPROPILENO - SACO PLÁSTICO MÉDIO OFICIO 4 FUROS EM POLIPROPILENO	7,8075	39.037,50
357	200	PCT	SACO PLASTICO P/PRESENTE INFANTIL,LISO 25X37CM C/ 100 UND - SACO PLASTICO P/PRESENTE INFANTIL,LISO 25X37CM C/ 100 UND	33,3933	6.678,66
358	200	PCT	SACO PLASTICO P/PRESENTE LISO 30 X 45 CM C/100 UND - SACO PLASTICO P/PRESENTE LISO 30 X 45 CM C/100 UND	57,9033	11.580,66
359	50	MT	TECIDO T.N.T C/1,4 DE LARGURA COR BRANCO - TECIDO T.N.T C/1,4 DE LARGURA COR BRANCO	2,57	128,5
360	50	MT	TECIDO T.N.T C/1,40 DE LARGURA COR AZUL ESCURO - TECIDO T.N.T C/1,40 DE LARGURA COR AZUL ESCURO	2,57	128,5
361	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR ROSA - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR ROSA	2,4267	121,34
362	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR AZUL CLARO - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR AZUL CLARO	2,4267	121,34
363	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR LARANJA - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR LARANJA	2,4267	121,34
364	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR PRETA - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR PRETA	2,57	128,5
365	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR VERDE ESCURO - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR VERDE ESCURO	2,57	128,5
366	50	MT	TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR VERMELHO - TECIDO T.N.T.C/ 1,40 DE LARGURA COR VERMELHO	2,57	128,5



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

367	50	MT	TECIDO T.N.T.C/1,40 DE LARGURA COR AMARELA - TECIDO T.N.T.C/1,40 DE LARGURA COR AMARELA	2,57	128,5
368	200	MT	TECIDO T.N.T.C/1,40 DE LARGURA COR VERDE CLARO - TECIDO T.N.T.C/1,40 DE LARGURA COR VERDE CLARO	2,57	514
369	100	UN	TESOURA DE AÇO INOX 22CM CABO PRETO/VERDE - TESOURA DE AÇO INOX 22CM CABO PRETO/VERDE	14,2075	1.420,75
370	100	UN	TESOURA EM AÇO INOX CABO PRETO 30 CM - TESOURA EM AÇO INOX CABO PRETO 30 CM	69,9825	6.998,25
371	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML - MARROM - TINTA GUACHE 250 ML - MARROM	8,9025	4.451,25
372	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHO - TINTA GUACHE 250 ML COR: VERMELHO	8,9025	4.451,25
373	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELO - TINTA GUACHE 250 ML COR: AMARELO	8,9025	4.451,25
374	500	UN	TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETO - TINTA GUACHE 250 ML COR: PRETO	8,9025	4.451,25
375	500	PT	TINTA GUACHE 250ML - BRANCO - TINTA GUACHE 250ML - BRANCO	8,9025	4.451,25
376	500	UN	TINTA GUACHE 250ML - COR DE ROSA - TINTA GUACHE 250ML - COR DE ROSA	8,9025	4.451,25
377	500	PT	TINTA GUACHE 250ML - PELE - TINTA GUACHE 250ML - PELE	7,3825	3.691,25
378	500	UN	TINTA GUACHE 250ML COR AZUL ROYAL - TINTA GUACHE 250ML COR AZUL ROYAL	7,3825	3.691,25
379	500	UN	TINTA GUACHE 250ML VERDE BANDEIRA - TINTA GUACHE 250ML VERDE BANDEIRA	7,56	3.780,00
380	50	FR	TINTA P/ CARIMBO COR AZUL DE PELO MENOS 40 ML - TINTA P/ CARIMBO COR AZUL DE PELO MENOS 40 ML	10,0475	502,38
381	50	FR	TINTA P/ CARIMBO COR PRETA DE PELO MENOS 40 ML - TINTA P/ CARIMBO COR PRETA DE PELO MENOS 40 ML	10,45	522,5



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

382	50	UN	TINTA P/ CARIMBO COR VERMELHO 42 ML - TINTA P/ CARIMBO COR VERMELHO 42 ML	10,07	503,5
383	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML - AMARELO - TINTA P/ TECIDO 37 ML - AMARELO	6,795	3.397,50
384	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML - AZUL ESCURO - TINTA P/ TECIDO 37 ML - AZUL ESCURO	6,795	3.397,50
385	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML - BRANCA - TINTA P/ TECIDO 37 ML - BRANCA	6,795	3.397,50
386	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML - PRETA - TINTA P/ TECIDO 37 ML - PRETA	6,795	3.397,50
387	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML - VERDE ESCURO - TINTA P/ TECIDO 37 ML - VERDE ESCURO	6,795	3.397,50
388	500	UN	TINTA P/ TECIDO 37 ML VERMELHA - TINTA P/ TECIDO 37 ML VERMELHA	6,795	3.397,50
389	500	UN	TINTA P/ TECIDO COM GLITER 37 ML OURO - TINTA P/ TECIDO COM GLITER 37 ML OURO	6,5333	3.266,65
390	500	UN	TINTA P/ TECIDO COM GLITER 37 ML PRATA - TINTA P/ TECIDO COM GLITER 37 ML PRATA	6,5333	3.266,65
391	50	UN	TINTA P/CARIMBO COR AZUL - 40ML - TINTA P/CARIMBO COR AZUL - 40ML	10,9	545
392	50	UN	TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO - COR PRETA - 40ML - TINTA PARA ALMOFADA PARA CARIMBO - COR	10,9	545
393	100	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR AZUL - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR AZUL	107,4	10.740,00
394	100	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR PRETO - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR PRETO	107,4	10.740,00
395	100	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR VERDE - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR VERDE	107,4	10.740,00



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO

396	100	UN	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR VERMELHO - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500ML COR VERMELHO	107,4	10.740,00
397	100	UN	TINTA SPRAY 400 ML COR AZUL ESCURO - TINTA SPRAY 400 ML COR AZUL ESCURO	22,0025	2.200,25
398	100	UN	TINTA SPRAY 400 ML COR DOURADO - TINTA SPRAY 400 ML COR DOURADO	22	2.200,00
399	100	UN	TINTA SPRAY 400 ML COR PRATA BRILHANTE - TINTA SPRAY 400 ML COR PRATA BRILHANTE	22,0025	2.200,25
400	100	UN	TINTA SPRAY 400 ML COR VERDE - TINTA SPRAY 400 ML COR VERDE	23,2425	2.324,25
401	100	UN	TINTA SPRAY 400 ML COR VERMELHA - TINTA SPRAY 400 ML COR VERMELHA	22,01	2.201,00

1.2. Os bens têm natureza de bens comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do Decreto n.º. 1.425/2024.

1.4. A existência de preços registrados **NÃO** obriga a Administração Pública Municipal, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a CONTRATAÇÃO pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da CONTRATAÇÃO e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



- **Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021):

4.2 Para esta CONTRATAÇÃO não haverá indicação de marca específica ou de marcas referenciais

Da exigência de amostra

4.3 Não há necessidade de análise de amostra para a referida CONTRATAÇÃO.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Não aplicável.

SubCONTRATAÇÃO

4.5 Não é admitida a subCONTRATAÇÃO do objeto contratual.

Garantia da CONTRATAÇÃO

4.6 Não haverá exigência da garantia da CONTRATAÇÃO dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As requisições serão precedidas de Solicitação de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras e Licitação do Município.

5.2. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 07 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimentos, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, impreterivelmente

5.3. As entregas deverão ocorrer no local sinalizado na Solicitação de Fornecimento, ou seja, em cada Departamento ou unidade escolar de ensino;

5.4. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original;

5.5. Requisitos Técnicos

- Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado, sem defeitos de fabricação ou avarias;
- Os itens deverão atender às especificações técnicas mínimas que serão definidas no Termo de Referência e no edital do certame;
- Os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso administrativo, garantindo durabilidade e funcionalidade;
- Quando aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A Ata de Registro, como instrumento equivalente ao contrato, é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura CONTRATAÇÃO, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação;

6.2 As disposições contidas em Edital e seus anexos deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Nos termos do art. 58, inc. II do Decreto Municipal nº 1.425/2024, o objeto será recebido:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal (NF) ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

7.9 A Nota Fiscal (NF) ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



Prazo de pagamento

7.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11 No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela CONTRATADA.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor aceito para CONTRATAÇÃO deverá estar compatível como valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

9.2 Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência (TR).

9.3 O custo estimado total da CONTRATAÇÃO é de **R\$ 2.272.045,34 (dois milhões, duzentos e setenta e dois mil quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício 2026.

10.2 Como a presente proposta de certame licitatório, baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária, ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência (TR) e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (TR);



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



11.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal (NF) no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.4 Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência (TR);

11.5 Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência (TR);

11.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (um) mês.

11.7 A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (TR) e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4 Atender às determinações regulares emitidas pela CONTRATANTE (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência (TR), os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



12.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO;

12.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da CONTRATAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º. 14.133, de 2021;

12.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Será designado como **Gestor do CONTRATO** o Sr. JONATAS DE ALMEIDA PROENÇA, portador do CPF: [REDACTED]

13.2. Será designado como **Fiscal do CONTRATO** o Sr. EVERTON FAGNANI, portador do CPF: [REDACTED]

Gavião Peixoto, 10 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Nome:

Mario Francisco de Castro

CPF:-----

Departamento: Saúde

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Nome:

Sônia Regina Mattiassi Neves

CPF:-----

Departamento: Educação



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO	QTD.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
TOTAL POR EXTENSO:					

OBSERVAÇÕES:

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido
- c) Prazo de entrega:
- d) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, ____ de _____ de _____.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

_____, de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

Aos (.....) dias do mês dedo ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presente de um **O MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Estevo, nº 681, Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.559.766/0001-73, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADRIANO MARÇAL DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador público, portador da cédula de identidade R.G. nº 22.316.963-8 e inscrito no C.P.F. nº 122.301.598-01, residente e domiciliado na cidade de Gavião Peixoto, Estado de São Paulo, na Alameda Cury, nº 661, Centro, daqui por diante denominado simplesmente, “CONTRATANTE” quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, à empresa, inscrita no CNPJ sob nº, I.E. nº, estabelecida na Rua/Av., nº, Bairro, cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de, Estado de, na Rua/Av., nº, Bairro, Cep:, portador(a) da cédula de identidade RG nº, e inscrito (a) no CPF sob o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .../2026, processo administrativo nº 001/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.425/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª) – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1. A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de..... de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

Item	Qtde	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
....						
Total Geral						

Cláusula 2ª) – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Saúde.

2.2. Além do órgão gerenciador todos os demais departamentos serão participantes da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula 3ª) – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

3.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o Decreto Municipal nº 1.425/2024.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

3.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula 5ª.

3.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Cláusula 4ª) – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133, de 2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao Ordenador da Despesa produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

4.4. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o município poderá:

4.4.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Cláusula 5ª) – DO CANCELAMENTO DA ARP:

5.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

V- recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

VI - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.4. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



Cláusula 6ª) – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.425/2024, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

6.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

6.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

6.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

Cláusula 7ª) – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Gavião Peixoto que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

7.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Cláusula 8ª) – DA FISCALIZAÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da ARP deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo e as condições para entrega dos produtos deverão ser de acordo com o estabelecido no Termo de Referência

8.3. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da ARP, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4. A empresa detentora da ARP deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



o acompanhamento do agente público especialmente designado.

8.5. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da ARP, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na cláusula décima.

Cláusula 9) – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para o **TODOS OS DEPARTAMENTOS** e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro.

9.2. Trata-se de contratação no Sistema de Registro de Preços, sendo, portanto, dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

Cláusula 10) – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

Cláusula 11) – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 1.425/2024.

11.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Gavião Peixoto, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.3.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

11.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.3 a empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

11.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “g” e “k” do item 11.2 da presente Ata de Registro de PREÇOS exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Cláusula 12) – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir as questões oriundas deste Edital que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Cláusula 13) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



13.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.

13.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do PROCESSO Nº 001/2026**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

13.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Gavião Peixoto/SPdede 2026.

.....
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
EMPRESA/DETENTORA ATA

Testemunhas:.....
.....



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



1. ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Gavião Peixoto
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo, e-mail e assinatura)